



CONTRATO Nº **032** /2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de Locação de Imóvel por Tempo Determinado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

LOCADOR: GILMAR PEREIRA DA MATA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 004.333.073-82 e portador da cédula de identidade nº 2.372.489 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. 29 de Abril, centro deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – objeto da locação, um imóvel situado na Avenida 29 de Abril, S/N - centro de Lagoa do Barro do Piauí, destinado para o funcionamento do Conselho Tutelar deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da locação será de 01/02/2023 a 31/12/2023.

3.1. O MUNICÍPIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao MUNICÍPIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no Parágrafo Único do art. 56, da Lei 8245, de 18.10.91.



CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de R\$ 869,55 (oitocentos e sessenta e nove e cinquenta e cinco centavos).

4.1. O LOCATÁRIO se responsabilizará pelo pagamento das contas de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado anualmente, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos lucrativos, serão pagos mensalmente, mediante pagamento a ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo LOCATÁRIO, desse seu direito, obriga-se ao LOCADOR a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que se recebeu, salvo as deteriorizações decorrentes de seu uso normal.

9.1 Obriga-se ao LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” do caput desta cláusula.

9.2 O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultadas levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.



9.3 O LOCATÁRIO poderá exercer o direito da retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele: a) de benfeitorias necessárias, quando ao LOCADOR, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las ela própria; b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao LOCADOR, manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do MUNICÍPIO, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, Parágrafo Único, da Lei 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 9.565,05 (nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). As despesas referentes ao exercício, no valor de R\$ 9.565,05 (nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), correrão à conta da dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.07.01 FMAS	08.244.0018.2079.0000 MANUTENÇÃO DO CONS. TUTELAR DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500.00.999

as despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para fins previstos nos artigos 1197, do Código Civil; 167, I, 3, da Lei 6015, de 31.12.73 e 8ª da Lei 8.245, de 18.10.91, o MUNICÍPIO promoverá no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis.



14.1 Serão providenciados, nos prazos abaixo: a) pelo MUNICÍPIO, em 20 dias, contados da assinatura, a publicação do presente, em extrato, no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, como condição indispensável à sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao LOCADOR, já apresentou e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresentam, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer teor que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa do Barro do Piauí, 01 de fevereiro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA

Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

GILMAR PEREIRA DA MATA

LOCADOR

Testemunhas:

Publicado em 09/02/2023
Edição 4760
Nº da Publicação 1376185
Microdrigues
Assinatura

Id:10EF21A19A360395



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 027/2022
 Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Locador: JOSÉ ROBERT COSTA COELHO
 CPF: 051.203.123-14
 Objeto: Locação de imóvel situado a Praça Tancredo Neves, Centro, para funcionamento da Ouvidoria Municipal.
 Valor mensal: R\$ 812,85 (Oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)
 Prazo: 11 (onze) meses
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:089B80CF68FA03B3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 030/2022
 Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Locador: JOSE DA LAPA RIBEIRO COSTA
 CPF: 031.323.123-04
 Objeto: Locação de imóvel situado a Avenida 29 de Abril, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços público deste Município.
 Valor mensal: R\$ 1.265,50 (Hum mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
 Prazo: 11 (onze) meses
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:030E6AEDF2D20396



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 028/2022
 Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Locador: JOÃO ANTONIO NETO
 CPF: 851.197.683-34
 Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Abílio Ribeiro dos Santos, Centro, destinado ao funcionamento do almoxarifado deste Município.
 Valor mensal: R\$ 993,78 (Novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)
 Prazo: 11 (onze) meses
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:0F8BDC293CAC03B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 031/2022
 Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Locadora: MARIA BEATRIZ ANDRADE MEMÓRIA SANTOS
 CPF: 055.027.853-27
 Objeto: Locação de imóvel com 07 gabinetes, acrescidos de banheiro, recepção e cozinha situado a Rua Benevenuto da Silva, N° 42, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste Município.
 Valor mensal: R\$ 2.608,66 (Dois mil seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
 Prazo: 11 (onze) meses
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:0B620BC0240E03B1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 029/2022
 Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Locadora: JOSEFA MARIA DA SILVA
 CPF: 864.208.953-91
 Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Benevenuto da Silva, Centro, destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços público deste Município.
 Valor mensal: R\$ 372,67 (Trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
 Prazo: 11 (onze) meses
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:0B620BC0240E03B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 032/2022
 Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
 CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Locador: GILMAR PEREIRA DA MATA
 CPF: 004.333.073-82
 Objeto: Locação de imóvel situado a Avenida 29 de Abril, Centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar deste Município.
 Valor mensal: R\$ 869,55 (Oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
 Prazo: 11 (onze) meses
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023